

LEI Nº. 618/2009, de 03 de Março de 2009.

Dispõe sobre a Autorização para Concessão de Subvenção Social à Associação de Pais e Professores do Núcleo Escolar Municipal de Vila Vacum, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Professores – APP do Núcleo Escolar da Vila Vacum, no valor anual de até R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Parágrafo único. As subvenções sociais serão concedidas mensalmente, visando o pagamento de despesas com a contratação das merendeiras que atuarem nos citados núcleos escolares, até a data de 31/12/2011.

Art. 2º. A associação de Pais e Professores descritas no Art. 1º desta Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação de cada parcela.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2009.

Saltinho – SC, 03 de Março de 2009.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

DANIELA SCOPEL
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos